



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2018.

#### LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, da Lei 4.320, de 17 de março de 64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$97.451.561,33 (noventa e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

§1º O orçamento fiscal prevê uma receita de R\$ 80.273.167,21 (oitenta milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

§2º O orçamento da seguridade social prevê uma receita de R\$ 17.178.394,12 (dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos);

§3º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente, ou corrente intra-orçamentária ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente.

Art. 3º A despesa total do município está fixada em R\$97.451.561,33 (noventa e sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$63.115.085,87 (sessenta e três milhões, cento e quinze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) do orçamento fiscal, e R\$34.336.475,46 (trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 4º A receita estimada e a despesa fixada para o exercício financeiro de 2018 serão evidenciadas através dos seguintes anexos:

- I - demonstrativo de Receitas / Despesas, por Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/64);
- II - demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/64);
- III - demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/64);
- IV - demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade (Anexo 06 da Lei nº 4.320/64);
- V - demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos Atividades (Anexo 07, da Lei nº 4.320/64);
- VI - demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com recursos (Anexo 08, da Lei nº 4.320/64);
- VII - demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/64);
- VIII - quadro de Detalhamento da Despesa QDD;
- IX - demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (artigo 165, §5º, da CF).



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 5º O Poder Executivo, por aprovação do Legislativo, através de Lei específica poderá abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou anulação de dotação, ou excesso de arrecadação, ou contratação de convênio, ou produto de operação de crédito autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - remanejar dotações de um grupo de natureza da despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do total do orçamento fixado por esta Lei, provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesa vinculada à destinação de recurso específico, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como as fontes não previstas, inclusive a de operação de crédito.

§1º As apurações do superávit financeiro e do excesso de arrecadação previstas neste artigo, serão realizadas em cada destinação de recurso identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I da LRF.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itapoá (SC), 13 de setembro 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 60/2017, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.

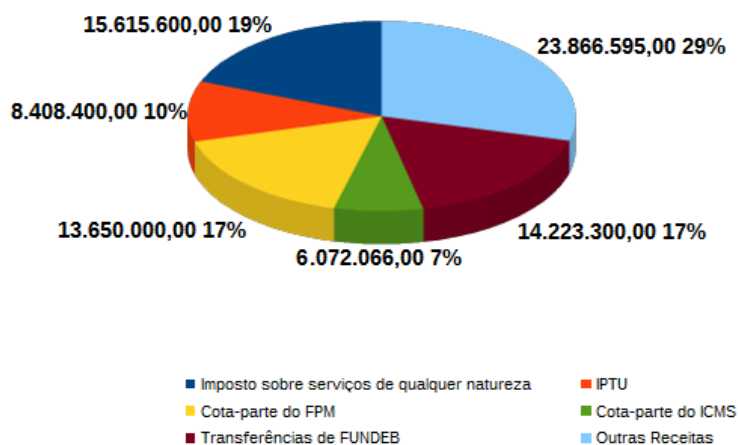
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Destacamos que nosso objetivo é evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade, equilíbrio e anualidade na construção do Projeto de Lei Orçamentária 2018, bem como, em conformidade com o artigo 1º da Lei n.º 717, de 04 de setembro de 2017, apresentamos o Orçamento do Município Itapoá.

Senhores Vereadores, no atual cenário econômico interno, onde a preocupação com o crescimento e controle da inflação nos coloca em situação de cautela, precisamos tomar medidas mais realistas possíveis; assim como no cenário externo, uma vez que os conflitos políticos entre a América do Norte e países da Ásia têm deixado o mercado volátil e inseguro, aumentando nossa preocupação visto que as prestações de serviços de exportação representam 16% do total da estimativa de arrecadação municipal.

O gráfico abaixo demonstra a estimativa das principais receitas municipais; salienta-se que o município contribui com aproximadamente 4,5 milhões para a formação do FUNDEB.

Principais Receitas Municipais-LOA 2018



A Receita estimada para o Orçamento do exercício financeiro de 2018 é de R\$97,4 milhões, como base de cálculo, tomou-se como referência o panorama econômico e fiscal e o desempenho da arrecadação até 30 de junho do presente exercício somada à média de arrecadação dos três últimos exercícios.

RECEITA EXECUTADA		
2014	2015	2016
73.619.215	90.481.731	86.201.500

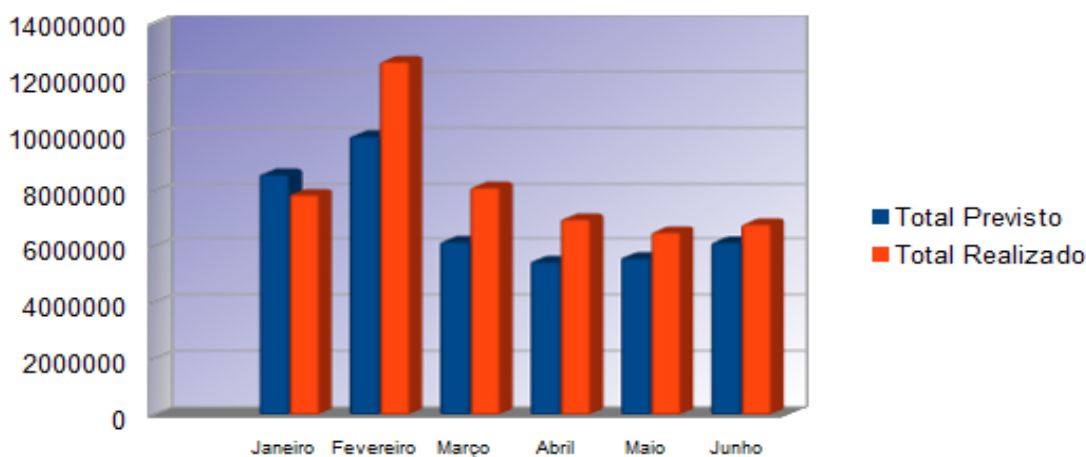


## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Na análise de tendência de arrecadação do Exercício 2017, verificamos que até 30 de junho, nos termos do artigo 13 da Lei nº 717/2017 e artigo 12 da LRF, as metas do exercício possuem um superávit de 19,92%, proporcionando uma estimativa de superávit anual de 7,02% no orçamento consolidado, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses os valores apresentam-se conforme a seguinte tabela:

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Total Previsto	8.618.259,22	9.978.894,62	6.207.539,30	5.505.073,29	5.640.467,47	6.191.524,37	42.141.758,27
Total Realizado	7.892.763,64	12.645.115,41	8.149.085,42	7.011.962,05	6.548.188,80	6.837.690,19	49.084.805,51
Total Diferença	725.495,58	(2.666.220,79)	(1.941.546,12)	(1.506.888,76)	(907.721,33)	(646.165,82)	8.394.038,40

O gráfico abaixo representa a média acima mencionada:



Outro fator considerado na elaboração da Lei Orçamentária de 2018 foi o impacto nas receitas tributárias decorrentes da Lei nº 716/2017. Destacando-se que os índices e metas fixados na LDO foram corrigidos de acordo com essas tendências, somente no que se refere às receitas do vínculo 010000; outros índices como metas de inflação; o crescimento histórico da receita e as transferências governamentais para a educação e saúde foram considerados na elaboração da LDO.

Desta forma, houve um crescimento nas estimativas de arrecadação da receita total em relação a Lei nº 683/2016 em um percentual de 14,44% (memoria de cálculo da LDO 7,42% + 7,02%).

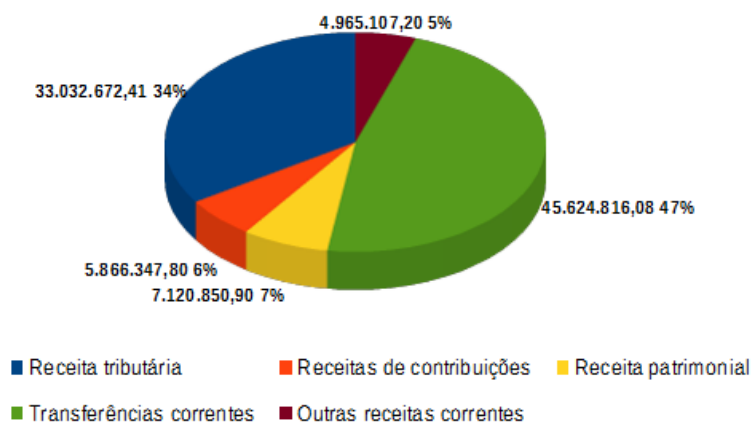
É importante frisar que no âmbito do orçamento municipal o perfil da receita apresenta um relativo equilíbrio entre as receitas próprias e as receitas de transferências. O valor estimado das Receitas do Tesouro Municipal apresentam um montante de R\$34 milhões, enquanto as receitas de transferências governamentais representam 47% do orçamento com um montante de R\$45 milhões.

Entretanto, fica clara a dependência do município dos recursos financeiros oriundos de transferências governamentais, reduzindo a capacidade do Chefe do Poder Executivo gerenciar a expansão e o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, conforme o gráfico seguinte:

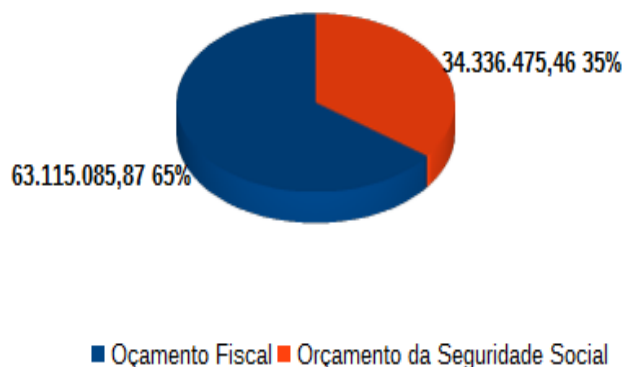


## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

### RECEITA POR CATEGORIA-LOA 2018



Quanto as projeções no âmbito da Despesa, foram consideradas as variáveis correspondentes aos diversos indicadores econômicos compatíveis aos gastos, perfazendo um total de R\$97,4 milhões; para o Orçamento Fiscal o montante de R\$63.115.085,87 milhões e para o Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$34.336.475,35 milhões.



Quanto aos parâmetros utilizados na projeção de pessoal, é indicado um comprometimento na Receita Corrente Líquida-RCL, para o ano de 2018, no percentual de 51,15%:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.777.843,08
Pessoal Ativo	50.777.843,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.680.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.680.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.097.843,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	47.097.843,08
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	
	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	92.013.102,23



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Em relação aos encargos com a dívida pública, o pagamento foi projetado segundo critérios e condições contratuais e a estimativa de liberação dos financiamentos autorizados por leis específicas e conforme os limites estabelecidos na LRF, sendo observados os indicadores econômicos projetados pelo Banco Central em agosto de 2018, totalizando o valor de R\$50 mil reais.

Em atenção ao disposto no artigo 8º da Lei nº 717/2017, compõem também a presente mensagem os seguintes anexos:

- I – AN14 – Balanço Patrimonial: Evidencia que o resultado Patrimonial do período é positivo. Da análise destaca-se que o Ativo Circulante soma um resultado de R\$82,3 milhões, consolidado entre o Município, Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, observando-se que 64% do montante refere-se aos saldos patrimoniais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itapoá;
- II – AN16 – Demonstrativo da Dívida Fundada: Evidencia que o município não possui dívidas a longo prazo (dívida de contratos, operações de crédito, etc.);
- III – AN17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante: Evidencia um saldo de 2,3 milhões de dívida a curto prazo.

Os relatórios anexos, acima mencionados, apontam que há disponibilidade financeira para suprir o resultado da Dívida Flutuante, baseados nos resultados relativos ao período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

Por estas razões, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]